



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023
PROCESSO N° 0044/2023
Abertura dia 12 de agosto de 2.023 às 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, e a Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 853, de 17 de janeiro de 2.023** no uso de suas atribuições torna público aos interessados que, por determinação do Sra. Prefeita Municipal encontra-se aberto processo de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/23, do tipo MELHOR PREÇO (maior oferta apresentada pelo item), destinada a alienação de imóveis da Prefeitura Municipal de Restinga, situados no município de Restinga/SP, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e a Lei Municipal n.º 2201 de 13 de janeiro de 2023 e a Lei Municipal n.º 2203 de 25 de janeiro de 2023 e portaria que designa a portaria da COPEL n.º853 de 17 de janeiro de 2023 das cláusulas e condições deste edital,

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a proposta contendo a maior oferta por imóvel da Prefeitura Municipal de Restinga, que deverá ser recolhida aos cofres municipais, a título de aquisição de bens imóveis lote abaixo relacionado:

1) Um terreno **MATRÍCULA n.º85.303** situado na cidade de Restinga – SP, desde município comarca de Franca/SP, 1º Subdistrito, no loteamento denominado **ALTO DA BOA VISTA**, composto do lote n.º36 da quadra n.º04, assim descrito: - Possui 250,00 m², medindo 10,00 metros de frente para a Rua “100” (2º trecho), por 10,00 metros ao fundo confrontando com lote n.º03 e do outro lado, confrontando com o lote n.º37.

Imóvel localizado no município de Restinga, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2201 de 25 de janeiro de 2023 e Lei Municipal n.º 2203 de 25 de janeiro de 2023, memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, independentemente de transcrição.

2 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Serão consideradas insuficientes, acarretando desclassificação, as propostas que apresentarem o preço por lote inferior conforme relação que se segue abaixo:

4) Um terreno **MATRÍCULA n.º85.303** valores igual ou superior a R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o m², tamanho de 250 m² valor mínimo de R\$93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)

3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

3.1 - Os envelopes: nº. 01 contendo a Documentação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços lacrada referentes a este Edital, serão recebidos até às 09:00 horas do dia 12/agosto/2023, devendo ser entregues na Prefeitura Municipal de Restinga, ocorrendo a abertura e análise da documentação de habilitação às 09:00 horas do mesmo dia, na sala da comissão permanente de licitação, sito à Rua Geraldo Verissimo nº633, nesta cidade.

3.1.1 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

3.2 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.3 - Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação, pessoas físicas e jurídicas, que preencham os seguintes requisitos na fase de habilitação:

PESSOA JURÍDICA:

- ✚ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✚ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;
- ✚ Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- ✚ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- ✚ Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✚ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.



PESSOA FÍSICA:

- ✚ Cédula de Identidade;
- ✚ Cadastro de Pessoas Físicas perante a Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

 Comprovante de endereço;

4.2 - Os interessados poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado identificando externamente o nome do licitante, o número de data da licitação, objeto ao qual concorre e, também seu conteúdo, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Restinga/SP, impreterivelmente até às 08h30 horas do dia 23 de junho de 2023, ocorrendo a abertura e análise da documentação de habilitação às 09:00 horas do mesmo dia, na sala da comissão permanente de licitação, sito à Rua Geraldo Verissimo nº633, nesta.

4.4 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1- Os participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até às 09h00 do dia 12/08/2023, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE 1 -DOCUMENTAÇÃO:

- A inscrição: "DOCUMENTAÇÃO"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão social completa da empresa participante/ Nome pessoa física

- Nº (s) do (s) lote (s) pretendido (s)

ENVELOPE 2 -PROPOSTA DE PREÇOS:

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão social completa da empresa participante/ Nome pessoa física
- Nº (s) do (s) lote (s) pretendido (s)

6. - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

6.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão, salvo a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, para qual o prazo é de (30) trinta dias.

6.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Restinga, **deverão ser encaminhados 24 (vinte e quatro) horas** antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

6.3 - Os documentos emitidos pela Internet terão sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento do julgamento da habilitação, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelope devidamente identificado.

6.6 - Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.7 - O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo Obrigatório do Envelope 01 -Documentação" deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório

7 - CONTEÚDO OBRIGATORIO DO ENVELOPE 2 -PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo representante legal contendo:

A) Identificação da imóvel matrícula nº xxxxxxxx;

B) Preço do para o lote para o imóvel (conforme anexo II);

C) Forma de pagamento:

C.1 – Pagamento será feito da seguinte forma por lote, como se segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

4) Um terreno **MATRÍCULA nº85.303** valores igual ou superior a R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o m², tamanho de 250 m² valor mínimo de R\$93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), o pagamento poderá ser com 30% (trinta) por cento à vista e (02) duas vezes e o saldo em até 14 (quatorze) vezes iguais mensais, sendo a entrada em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.

Propostas fora das condições previstas nas hipóteses acima não serão consideradas, com exceção de mais vantajosas para administração.

C) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes.

D) Local, data e assinatura do signatário.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

7.2.1 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.2.2 - O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.2.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com o instrumento convocatório e seu(s) anexo(s).

7.2.4 - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor inferior ao de avaliação mínima estabelecido neste Edital

8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte da proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3 - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

8.4 - É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da documentação ou proposta de preços.

8.5 - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das licitantes habilitadas no certame, ficando os envelopes relativos às licitantes inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MAIOR PREÇO OFERTADO**

10.2 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de maior preço, e os demais, na ordem decrescente dos valores ofertados.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

11 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração adjudicará o objeto, homologará o processo e notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de até 03 (três) dias, e efetuar o pagamento e 07 (sete) dias da assinatura do contrato administrativo de venda e compra (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - Ao licitante vencedor convocado para efetuar o pagamento e assinar o contrato administrativo de venda e compra, que não o fizer no prazo, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato administrativo de venda e compra, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

12.3 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

12.4 - A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

12.5 - A Lei Federal 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

12.6 - O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba à proponente indenização de qualquer espécie.

12.7 - No interesse da Administração, considerando preços e demais condições estabelecidas, poderá a presente concorrência ser anulada, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a reclamação ou indenização.

12.8 - Esclarecimentos na área de habilitação e aquisição do Edital serão obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Restinga/SP, pelo telefone (16)3143 1172.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

12.9 – A Minuta do compromisso de venda e compra Contrato é parte integrante deste edital.

12.10 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Franca, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.11 – O município dentro de seu interesse poderá retirar da Concorrência dos lotes, antes durante a realização da Sessão Pública.

13 – ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MINUTA DA PROPOSTA

III – MINUTA DO CONTRATO

IV – PLANTA DO LOTEAMENTO

V- RELAÇÃO DOS LOTES EM ALIENAÇÃO

Restinga/SP, 11 de julho de 2023.

Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Concorrência Pública 003/2023
Processo Administrativo nº 00442023

1. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, ou seja, a proposta contendo a maior oferta por imóvel das **MATRÍCULA nº85.303** que deverá ser recolhida aos cofres municipais, a título de aquisição de bens imóveis constantes do Anexo V , parte integrante e indissociável do edital em epígrafe, localizados nesta cidade de Restinga, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2201 de 13 de janeiro de 2023 e Lei Municipal nº 2203 de 25 de janeiro de 2023, memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente edital, independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA:

O município precisa levantar recursos financeiros na ordem de R\$891.300,0 (oitocentos e noventa e um mil, e trezentos reais), para encerramento do aterro sanitário doméstico existente, e para instalação ou ampliação de aterro de resíduos sólidos, inertes e de resíduos sólidos domésticos.

Se faz necessária essa alienação de imóveis, para cumprir TAC – Termo de Ajuste de Conduta assinado em 23 de agosto de 2022, proveniente do IC nº14.0722.000395/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

3.1 ESPECIFICAÇÕES:

3.3.1 o imóvel, no município de Restinga Estado de São Paulo.

3.1.2 O valor mínimo do imóvel.

1) Um terreno **MATRÍCULA nº85.303** valores igual ou superior a R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) o m², tamanho de 250 m² valor mínimo de R\$93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais)

3.1.3 A alienação compreende a imóveis matricula.

MATRÍCULA nº85.303



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

3.2 Condições:

3.2.1 Pagamento: o pagamento da **MATRÍCULA nº85.303**, poderá ser com **30% (trinta) por cento à vista em 02 (duas) vezes o saldo em até 14 (quatorze) vezes iguais mensais, sendo a entrada em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato.**

3.2.1.1 O pagamento deverá ser efetuado obrigatoriamente da entrada obrigatoriamente à vista, até 07 (sete) dias após homologação do processo e assinatura do contrato, e recebida a convocação para pagamento.

3.2.2.2 A assinatura do contrato deverá ser efetuada obrigatoriamente até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, recebida a convocação para a assinatura do contrato.

3.3.2.3 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes "Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

PROPOSTA

Nome ou Razão Social XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

À Prefeitura Municipal de Restinga- SP, XXXXXX de 2.023.

Referência: Concorrência nº 03/23 – Processo nº. 0044/23.

Vimos com o presente formular nossa proposta para aquisição de:

IMÓVEL 01 (um) Terreno Matrícula nº85.303 Lote 036, no Bairro Alto da Boa Vista com medida total de 250,00 (duzentos e cinquenta) m².

Da Lei Municipal Nº 2201 de 13 de janeiro de 2023. E Lei Municipal Nº 2203 de 25 de janeiro de 2023.

VALOR OFERTADO PARA LOTE

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias (não inferior a 60 dias)

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital da Concorrência Pública nº 004/2023. de que trata a presente proposta.

Atenciosamente,

(Assinatura do licitante ou seu representante legal e seu carimbo de C.N.P.J.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

CONTRATO DE COMPRA E VENDA n°00XX/23

Que entre si celebram, o Município de Restinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.318.581/0001-42, com sede administrativa à Rua Geraldo Verissimo, n°633 - Restinga/SP, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal Karla Montagnini Ferracioli, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do RG n°40.221.114-5 SSP/SP e CPF n°367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela Lima n°199, B. Centro, no município de Restinga/SP, como VENDEDOR, e de outro lado, Sr.(a) XXXXXXXX, inscrita no CPF sob n° XXXXXXXX, endereço na Rua/av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX neste ato representado por sr.(a) XXXXXXXX, portador do RG n° XXXXXXXX, CPF n° XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua/av. XXXXXXXX n° XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, como COMPRADOR, tendo certa e ajustada a compra e venda irrevogável e irretroatável de imóvel, localizado XXXXXXXX matrícula n°XXXXXX tamanho de XXXXX, objeto da Concorrência n° 01/2023, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei n° 8.666/93, pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação: O presente Contrato de Compra e Venda, encontra-se fundamentado no Edital de Concorrência n° 03/2023 para Alienação de imóvel, na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e da Lei Municipal n° 2201 de 13 de janeiro de 2.023 e Lei Municipal n° 2203 de 25 de janeiro de 2.023.

Cláusula Segunda – Objeto: O presente contrato tem por objeto a compra e venda da imóvel matrícula XXXXXXX, conforme a seguir descrito e caracterizado:

Cláusula Terceira – Do Valor: O valor total do imóvel adquirido é de R\$XXXXXXXXX que será pago de conformidade com a clausula seguinte

Clausula Quarta – Do Pagamento:

I – O Pagamento será efetuado conforme abaixo, nos termos da proposta apresentada.

1 Pagamento conforme Termo de Referência deste Edital.

II – A escritura definitiva do imóvel alienado somente será outorgada após a quitação integral do valor contratado.

III - Em caso de não pagamento por parte do adquirente, a Administração poderá ainda convocar o segundo maior proponente, que será oficialmente notificado a assinar contrato de compra e venda devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

Cláusula Quinta – Da Documentação:

I - O adquirente ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

II - Todas as despesas de qualquer natureza, os impostos e taxas, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel, inclusive despesas cartorárias para a transferência serão de responsabilidade exclusiva do comprador.

Cláusula Sexta – Penalidades:

I - O proponente que não efetuar os pagamentos nos prazos estipulados, perderá o direito sobre o referido imóvel, podendo ser suspenso de novas concorrências que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo nos termos do disposto no art. 87, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata.

II - No caso de arrependimento ou inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular, por parte do comprador, perderá este a favor do vendedor todas as quantias efetivamente até então pagas por conta do preço desta transação, sem direito de qualquer indenização ou retenção, inclusive por benfeitorias que houver realizado no imóvel, passando a plena propriedade do vendedor.

Cláusula Sétima – Da irretratabilidade e irrevogabilidade: O presente contrato é lavrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, se obrigando o comprador por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições

Cláusula Oitava – Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Franca-SP para dirimir questões relativas ao presente Contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Restinga, XX de XXXXX. de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Karla Montagnibi Ferracioli– Prefeita Municipal

COMPRADOR

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

ANEXO V
IMOVÉIS

1) Terreno Lote 36 **MATRÍCULA nº85.303**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

2) Terreno Lote 36 **MATRÍCULA nº85.303**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA-SP
CNPJ 45.318.581/0001-42
www.restinga.sp.gov.br

